



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade

CEP 88040-000 - Florianópolis – SC

Fone: (48) 3721-9432 ou (48) 3721-2787

E-mail: direcao.ndi@contato.ufsc.br

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DE REPRESENTANTES DE FAMÍLIAS E/OU RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS REGULARMENTE MATRICULADAS NO NDI

A Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº13/NDI/2025, de 04 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação final, após prazo para recursos, das candidaturas para eleição de seis representantes de famílias e/ou responsáveis de crianças, três titulares e três suplentes, para representação no Colegiado do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) conforme as normas constantes no Edital Nº 06/NDI/2025 de 13 de agosto de 2025.

| Nome do candidato | Resultado final |
|-------------------------------------|------------------------|
| Cezar Rami Pereira da Cunha Tavares | Homologada |
| Marilina Ferreira Rodrigues | Homologada |
| Rafael Pires | Homologada |
| Sérgio Leandro da Silva | Homologada |
| Victor Ybarzo Fechine | Homologada |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 3721-9432 ou (48) 3721-2787
E-mail: direcao.ndi@contato.ufsc.br

Conforme o Edital Nº 06/NDI/2025 de 13 de agosto de 2025:

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A votação ocorrerá das 08h00min. às 12h30min. e das 13h30min. às 18h00min. de 16 de setembro de 2025.
- 2.2. Cada família terá direito a 1 voto, mesmo que tenham dois ou mais filhos na instituição.
- 2.3. O familiar deverá apresentar um documento de identificação com foto válida (formato impresso ou digital), assinar a lista de presença, receber apenas uma cédula de votação devidamente assinada por algum representante da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº13/NDI/2025, de 04 de agosto de 2025, e somente após autorização, dirigir-se à urna de votação e depositar o voto em urna própria, situada em local indicado pela Comissão e dentro do NDI.
- 2.4. Está proibida a atuação de cabos eleitorais e demais ativistas junto aos eleitores que se dirigem à votação visando promoção de candidatos ou solicitação de votos, prática conhecida como boca de urna.
- 2.5. Os candidatos podem acompanhar a votação ou enviar representantes, desde que devidamente identificados, declarando o desejo de fazê-lo até às 12h00 do dia 11 de setembro de 2025, encaminhando o pedido por e-mail para direcao.ndi@contato.ufsc.br.
- 2.6. O candidato ou representante não pode acompanhar os eleitores no preenchimento da cédula, abrir a urna de votação, restar sozinho com a urna ou de qualquer outra forma atrapalhar ou embaraçar os trabalhos desta Comissão Eleitoral.
- 2.7. O candidato que ferir os itens 2.4., 2.5 e 2.6. terá sua candidatura impugnada e seus votos serão anulados.

3. DA APURAÇÃO

- 3.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria supracitada



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 3721-9432 ou (48) 3721-2787
E-mail: direcao.ndi@contato.ufsc.br

procederá à apuração.

3.2. A Comissão poderá contar com o auxílio de apuradores por ela designados.

3.3. A apuração far-se-á através da contagem simples dos votos.

3.4. Os três primeiros candidatos mais votados serão os titulares e os subsequentes os suplentes.

3.5. Se empatar, o desempate se dará por idade, considerando anos, meses e dias.

3.6. Caracterizam-se como votos válidos:

3.6.1. Votos de familiares e responsáveis legais de crianças devidamente matriculadas e cadastrados no sistema CNDI/UFSC;

3.6.2. Votos depositados na urna na temporalidade daquelas definidas neste edital;

3.6.3. Votos devidamente assinados por pelo menos um representante da Comissão Eleitoral.

3.6.4. Votos que não tenham sido depositados em branco.

3.6.5. Votos que não apresentem rasuras.

3.7. Os candidatos podem acompanhar a apuração da votação ou enviar representantes, desde que devidamente identificados, declarando o desejo de fazê-lo até às 12h00 do dia 11 de setembro de 2025, encaminhando o pedido por e-mail para direcao.ndi@contato.ufsc.br.



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA MINUZZI

Data: 03/09/2025 15:14:34-0300

CPF: ***.085.919-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Ana Paula Minuzzi

Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 13/NDI/2025, de 04 de agosto de 2025.

Florianópolis, 03 de setembro de 2025.